

Nº 70.  
3ª Secção

Provincia de S. Pedro do Rio Grande do Sul.  
Palacio do Governo em Porto Alegre 9 de  
Novembro de 1869.

Competendo ás Camaras, conforme o disposto no art.º 5.º do Decreto de 28 de Novembro de 1868, fazer a despesa necessaria com as lizes, agod e o mais preciso para a limpeza e accio das Cadeias, e não existindo na lei do orçamento provincial orcha alguma d'onde possa ser supprida a quantia de dois contos de reis, que <sup>Reis</sup> pedem em officio n.º 74 de 29 de Outubro ultimo para a Villuminação da Cadeia civil d'esta Capital, visto que na lei do orçamento municipal não foi contemplada quantia alguma para esse ramo de serviço, declaro á <sup>Reis</sup> que não pôde esta Presidencia ordenar semelhante supprimento, cumpri-do-lhes unicamente mandado effectuar a referida despesa pelo saldo que existir das outas orchas do orçamento municipal.

Fls. 101 Guarde a Pres.

João Antonio

Pres. Presid. e Perceadores da Camara M.ª d'esta Capital.